



2013

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

7/10/2013



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO II

2013

São Felix Do Coribe - Bahia, 07 de Outubro de 2013 – Segunda-Feira.

Nº 000134

NOTÍCIAS	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
DECRETOS	01
PORTARIAS	N/C
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	N/C
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
PREGÕES	N/C
EDITAIS.....	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ADITIVOS	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE.....	N/C
RESUMOS DE HOMOLOGAÇÕES	N/C
RESUMO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	N/C
RESUMO FINANCEIRO	N/C
COMUNICADOS	N/C
ATAS	N/C



DECRETOS

DECRETO Nº 335 de 01 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação e do Estatuto do Magistério do Município de São Félix do Coribe, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Orgânica Municipal e Pactuação com a União em Relação ao Plano de Ações Articuladas – PAR da Educação, e

Considerando a necessidade de Revisão das Leis Municipais que tratam da Carreira do Magistério nos moldes da Resolução CNE Nº 02/2009 de 28 de maio e publicada no dia 29 de maio de 2009 e suas alterações;

Considerando a necessidade de estabelecer uma Comissão Paritária com Representação Governamental e dos Profissionais da Educação e da Comunidade Escolar, conforme dispõe o Conselho Nacional de Educação através do Art. 5º Inciso VII da Resolução CNE Nº 02/2009 de 28 de maio e publicada no dia 29 de maio de 2009, para constituição e revisão dos Planos de Cargo e Carreira do Magistério e dos Profissionais da Educação e de Apoio ao Magistério;

Considerando, a necessidade de adequar a respectiva legislação aos Preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal Nº 101/2000 atualizada pela LC 131/2009), da LDB (Lei Federal Nº 9.394/1996), da Lei do FUNDEB (Lei Federal Nº 11.494/2007) e a Resolução CNE/CEB Nº 05/2010 e Parecer CNE/CEB Nº 18/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Revisão do Plano de Carreira Remuneração dos Profissionais do Magistério e do Estatuto do Magistério do município de São Félix do Coribe, que será constituída da seguinte forma:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- I – um representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- II - um representante do Gabinete do Prefeito;
- III - um Representante dos Servidores Técnicos Pedagógicos da Educação, designado pela APLB;
- IV – dois Representantes dos Profissionais do Magistério, designado pela APLB;
- V – três Representantes do Conselho Municipal de Educação;



Parágrafo Primeiro – O representante da Secretaria Municipal de Educação será a titular, a quem caberá a coordenação da Comissão de Revisão do Plano de Carreira Remuneração dos Profissionais do Magistério e do Estatuto do Magistério.

Parágrafo Segundo – Os Membros da Comissão, referentes a APLB Sindicato do CME, serão escolhidos em Assembleia específica da APLB, convocada para tal fim, e em reunião do CME que escolherá preferencialmente Conselheiros dentre aqueles que representam a sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão tem por atribuições:

- I – Elaborar o diagnóstico da situação funcional dos profissionais da educação Municipal;
- II – Elaborar a proposta do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação - PCCPE em consonância com as Resoluções CNE/CEB Nº 02/2009 e 05/2010, a LDB, a Lei do FUNDEB e a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – Criar critérios para que a Comunidade Escolar possa Avaliar o desempenho dos Profissionais da Educação através da Gestão Democrática;
- VI – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para melhoria da qualidade da Educação;
- VII – Contribuir para o diálogo e a melhoria da Qualidade física das Instituições do Sistema Municipal de Ensino junto à sociedade civil.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Municipal responsável pela assessoria jurídica e técnica dos trabalhos da Comissão de Revisão do Plano de Carreira Remuneração dos Profissionais do Magistério e do Estatuto do Magistério.

Art. 4º - Fica estabelecido como prazo limite de 06 de dezembro do corrente ano, para conclusão dos trabalhos da Comissão e a entrega do Anteprojeto do PCCPE ao Chefe do Executivo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felix do Coribe – BA, em 1º de Outubro de 2013.

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL